

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, MASTROS, TOTENS E OUTROS), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1050.0000806/2022-65, PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2022.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra AANE 20, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Luciano Cesar Casaroti**, nomeado pelo Ato n. 1.985 - NM, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 6.187, de 10 de outubro de 2022, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MASTER PLACAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 07.961.401/0001-57, neste ato representada por **Ailton Nunes**, CPF n. 295.409.092-87 e RG n. 394.792 – SSP/TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 014/2013 e n. 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, MASTROS, TOTENS E OUTROS)**, com o fornecimento do material necessário, para atender as instalações do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) na capital e cidades do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n. 059/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1050.0000806/2022-65, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	<b>CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA /PAREDE</b> . Material: acrílico com corte especial a laser com 2 dobras sendo uma com 3cm para fixação em parede e a outra com 11 cm para encaixe de papel ou adesivo impresso, Espessura 2mm, Tamanho: 30 cm x 11 cm, Fixação contraposta com fita dupla face, , dizeres a serem informados pela PGJ- TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	300	44,00	13.200,00
	2	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO</b> : em <b>PVC rígido com 2mm, sem dobra para aplicação de adesivo</b> , formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento com aplicação de <b>ADESIVO</b> : impresso para aplicação em placa de PVC medindo formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	150	34,00	5.100,00
	3	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO</b> : em <b>PVC rígido com 2mm, com dobra de 3cm</b> , formato oval iniciando após a dobra com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento com aplicação de <b>ADESIVO DOS DOIS LADOS</b> : impresso para aplicação em placa de PVC medindo formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	150	34,00	5.100,00
	7	<b>PLACA DE INAUGURAÇÃO / PEDRA FUNDAMENTAL / ACOMPANHAMENTO DE OBRA</b> : em chapa de alumínio em alto-relevo, com pintura automotiva, fUNdo preto, letras prateadas, furos nos cantos para fixação em parede, medindo 40 x 60cm.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	10	1.100,00	11.000,00
	8	<b>PLACA DE HOMENAGEM EM ALUMÍNIO</b> Placa em alumínio em dourado, somente deitado com impressão digital. - Medidas: 20cmx15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela Procuradoria-Geral de Justiça. Estojo berço de veludo com opções de cores (preto, azul, vermelho)	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	100	250,00	25.000,00

3	9	<b>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO</b> Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 23cm x 15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela Procuradoria-Geral de Justiça. Capa em veludo tipo pasta, com dobra e fitilho para amarração com opções de cores (preto, azul, vermelho)	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	100	299,00	29.900,00
	10	<b>PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO</b> Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 23cm x 15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela Procuradoria-Geral de Justiça. Estojo berço de aba e fitilho em tecido, exterior em material similar a couro sintético (courino) e acabamento luxo, com interior em veludo com opções de cores (preto, azul, vermelho)	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	100	350,00	35.000,00
	11	<b>PLACA DE SEGURANÇA EM ACM</b> , adesivada, tamanho 60 x 40 cm, com logomarca do MPETO colorida e dizeres a serem gravados informados pela Procuradoria-Geral de Justiça	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	20	193,00	3.860,00
4	12	<b>PLACA/FACHADA:</b> em chapa de aço galvanizada #18, bordas em metalon 20 x 20, fUNdo na cor branca, letras pretas, azuis e amarelas de aplicação de adesivo vinil com logomarca do MPE e dizeres a ser informado, medindo 2,00m largura por 1,00m altura, com furos nos cantos para fixação em parede.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	14	890,00	12.460,00
	13	<b>PLACA/ FACHADA:</b> em chapa de aço galvanizada #18, borda virada dando espessura na placa de 20mm, com aplicação de prime no fUNdo, pintura automotiva na cor branca e azul com letras em alto relevo(caixa) na cor preta, em chapa de aço galvanizado ou similar, com aplicação da logomarca do MPE em alto relevo (caixa) em chapa de aço galvanizado ou similar, nas cores azul e amarelo e dizeres a serem informados; medindo 2,50m de largura x 1,20m de altura, para ser fixada em alvenaria de fachada.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	14	1.979,00	27.706,00
	14	<b>PLACA PARA JARDIM/SOLO:</b> em chapa de aço galvanizada #20, com bordas em metalon 20 x 20, fUNdo na cor branca, letras verdes, aplicação de adesivo vinil com logomarca do MPE e dizeres a ser informado, medindo 40cm de largura por 25cm de altura, com suporte de fixação em metalon para fixação no solo.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	10	79,00	790,00
	15	<b>PLACA PARA ESTACIONAMENTO:</b> interno e dizeres a ser informado, em chapa de aço galvanizada #16, com aplicação de primer no fUNdo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M, medindo: 50cm x 70cm, conforme NBR 9050, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	25	289,00	7.225,00
5	16	<b>PLACA INDICATIVA:</b> (prisma para mesa) em inox escovado com duas faces, contexto litografado, com 4/0 cores, medindo 30 x 20cm.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	14	239,00	3.346,00
	17	<b>PLACA INDICATIVA:</b> (prisma para mesa) em acrílico cristal transparente de 3mm, com duas faces, contexto litografado, com 4/0 cores, medindo 30 x 20cm.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	28	199,00	5572,00
	18	<b>PLACA INDICATIVA:</b> (prisma para mesa) fabricado em acrílico transparente 2mm de espessura no tamanho de 20cm largura x 10cm altura com encaixe nas duas faces para colocação de papel.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	30	199,00	5.970,00
7	23	<b>ESTRUTURA FUNDO DE PALCO:</b> em metalon, com bases/pés removíveis, estrutura desmontável, altura 2,50m, largura 3,50m	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	6	1.100,00	6.600,00
	24	<b>ESTRUTURA BACKDROP:</b> em metalon, com bases/pés removíveis, estrutura desmontável, altura 2,65m, largura 2,94m	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	6	999,00	5.994,00
9	28	<b>CONFECÇÃO DE DISPLAY EM ACRÍLICO:</b> com aplicação de 4 placas de acrílico no formato A4 com aplicação de adesivo impresso formato final 87 x 66m para ser colado em madeira.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	20	999,00	19.980,00
	29	<b>CONFECÇÃO DE DISPLAY:</b> em PVC, com aplicação de adesivo impresso colorido, no formato 30cm de largura e 42cm de altura, com aplicação de bolso em acrílico para ser colocado informativos acessíveis no formato 28cm de largura e 17cm de altura, com profUNdidade de 5cm, com encaixe/pé para ser colocado no corrimão da escada do MPTO.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	20	258,00	5.160,00
-	33	<b>PLACA PARA FOTOS</b> 30cm x 20 cm em PVC envelopada, impressão colorida, com cabo para segurar	Vinil Sul/ Master Placas	UN	10	59,00	590,00
-	34	<b>PLACA MOLDURA PARA FOTOS</b> - 70cm x 60cm de PVC envelopada, impressão colorida	Vinil Sul/ Master Placas	UN	2	373,00	746,00
-	37	<b>SUPORTE PARA BANNER:</b> em ferro com engate rápido, base retrátil, permite uma melhor visualização e exposição do banner, pés reguláveis, altura mínima 1,00m, altura máxima 2,80m.	Vinil Sul/ Master Placas	UN	20	219,00	4.380,00
-	38	<b>TOTEM (ESTRUTURA):</b> em aço, base de aço e autoportante, desmontável, personalizável com vinil impresso colorido, adesivado os 2 lados, altura mínima 1,80m, largura mínima 0,55m.	Casa das Chapas/ Master Placas	UN	10	1.399,00	13.990,00
-	39	<b>ADESIVO PARA PLOTAGEM (USO EM VEÍCULOS OU EM PEÇAS DE COMUNICAÇÃO).</b> Aplicação inclusa. O valor deve contemplar a retirada de adesivos quando necessário. Aquedado a diversos modelos de veículos ou de formatos. (INSTALADO)	Vinil Sul/ Master Placas	m²	300	139,00	41.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>290.369,00</b>

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7<sup>a</sup> da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins .

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto no item 8 do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, na ARP e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem

prejuízos das demais cominações legais;

**IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII) a inadimplência da Contratada**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado**, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII) as sanções acima descritas** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII) o valor máximo das multas** não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV) nenhuma parte** será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV) a multa**, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI) as sanções aqui previstas** são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas** realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

**XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s)**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**11.2** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal

**11.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**11.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

11.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Nunes, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 09:44, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alayla Milhomem Costa Ramos, Diretora-Geral**, em 17/02/2023, às 14:25, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/02/2023, às 15:21, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0211357** e o código CRC **D04083F2**.

19.30.1050.0000806/2022-65

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600